



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## TERMO ADITIVO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO /ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ Nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29.800-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, portador do CPF Nº 562.520.487-04 e Registro Geral Nº 218.293, expedido em por SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019, assinado em 13/02/2019, disponibilizado no D.J. de 20/02/2019, 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019, assinado em 26/11/2019, disponibilizado no D.J. de 03/12/2019, 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019, assinado em 22/10/2020, disponibilizado no D.J. de 06/11/2020 e 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019, assinado em 24/11/2021, disponibilizado no D.J. de 10/12/2021, com base na Lei Complementar Nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J.

de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo SEI N° 7000103-98.2019-8.08.0008, e as cláusulas e condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica N° 001/2019:

**1.1.1.-** A inclusão da cessão dos estagiários a seguir, pertencentes do quadro de pessoal do **CEDENTE**:

<b>ESTAGIÁRIO(A)</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>
<b>Amanda Araujo Fagundes</b>	<b>139.839.857 - 85</b>	<b>Cartório da 3ª Vara Cível</b>
<b>Anna Clara Santana Candido</b>	<b>160.175.637 - 26</b>	<b>Contadoria</b>
<b>Carolina Iracema Dias Almerique</b>	<b>079.097.846 - 60</b>	<b>Cartório da 1ª Vara Criminal</b>
<b>Delilah Delogo Queiroz Amaral de Brito</b>	<b>187.816.607 - 74</b>	<b>Cartório do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública</b>
<b>Julia Soares Leonor Domingos</b>	<b>103.014.946 - 14</b>	<b>Cartório da 1ª Vara Criminal</b>
<b>Ricardo de Souza Chaves</b>	<b>148.588.467 - 50</b>	<b>Cartório do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública</b>
<b>Talita Andreatta Vencioneck</b>	<b>191.330.297 - 09</b>	<b>Cartório da 3ª Vara Cível</b>
<b>Valmir Pereira Apolinario Junior</b>	<b>176.696.627 - 60</b>	<b>Cartório da 2ª Vara Execução de Criminal</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1-** O prazo de vigência deste Termo Aditivo, será a partir da data de sua assinatura, até o dia 15/02/2023, quando expira o prazo do Convênio de Cooperação Técnica N° 001/2019.

**2.2-** O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Barra de São Francisco**, deverá:

**2.2.1** - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

**2.2.2** - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

**2.2.3** - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

**2.2.4** - Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Barra de São Francisco**, o controle do prazo de vigência, do presente Convênio, devendo comunicar ao Juiz (a) Diretor (a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO**

**3.1** - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

**3.1.1-** O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários cedidos fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

**3.1.2** - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos, de que trata a Lei N° 11.788 de 25/09/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**4.1-** O **CESSIONÁRIO** por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Barra de São Francisco**, deverá:

**4.1.1** - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

**4.1.2** - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos estagiários cedidos, para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**5.1**- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

**5.2**- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno dos estagiários cedidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1**- A carga horária dos estagiários cedidos, deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

**6.2**- O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

**6.3**- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

**6.4**- O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

**6.5-** Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários ora cedidos, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

**6.6-** Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1-** Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1-** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019 e dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, ora aditado.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES,                      de                      de

---

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
**Secretário -Geral do Egrégio Tribunal de Justiça**  
**do Estado do Espírito Santo**

---

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito de Barra de São Francisco / ES**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 21/07/2022, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1243155** e o código CRC **E09D9DDF**.

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019****Categoria:** Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Quarta, 10 de Agosto de 2022**Número da edição:** 6669**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.**

**PROCESSO SEI N º 7000103-98.2019.8.08.0008.**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**.

**CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019, a inclusão da cessão dos estagiários **Amanda Araujo Fagundes, Anna Clara Santana Candido, Carolina Iracema Dias Almerique, Delilah Delogo Queiroz Amaral de Brito, Julia Soares Leonor Domingos, Ricardo de Souza Chaves, Talita Andreatta Vencioneck e Valmir Pereira Apolinario Junior**, pertencentes do quadro de pessoal do CEDENTE

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo, será a partir da data de sua assinatura, dia 02/08/2022, até o dia 15/02/2023, quando expira o prazo do Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019 e dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, ora aditado.

**PUBLIQUE-SE.**

**Vitória, 09 de agosto de 2022.**

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário-Geral do Tribunal  
de Justiça do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.